



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.937/2026.
DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: “Regulamenta o artigo 70 da Lei Complementar n. 269/2025 e institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares Mediante Compensação Pecuniária, conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares que terá o prazo de adesão limitado a 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Lei.

§1º Somente poderão integrar este programa, as edificações finalizadas em até janeiro de 2023 e que poderá ser atestado a sua conclusão nas ortofotocartas.

§2º Serão objeto de regularização das edificações para fins habitacionais, apenas as unifamiliares.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - Edificação clandestina ou irregular: construção, instalação, ampliação ou reformas de edificação clandestina ou mediante licença executadas em desacordo com o projeto aprovado, ou realizadas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação municipal pertinente;

II - Construção totalmente clandestina: construção executada sem o prévio licenciamento;

III - Construção parcialmente clandestina: construção que corresponde à ampliação de construção legalmente autorizada, mas sem o devido licenciamento;

IV - Contribuinte: o proprietário do imóvel, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A adesão do contribuinte ao Programa de que trata esta Lei estará condicionada ao cumprimento e apresentação, dentre outras, das seguintes

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

condições e documentos:

Parágrafo único. Requerimento ao Município, pelas pessoas responsáveis pelas edificações clandestinas ou irregulares, dando garantia de que as mesmas apresentam condições mínimas de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

a) para o presente, entende-se como requisitos de salubridade a existência de áreas de iluminação e ventilação em conformidade com o Código de Obras desta Municipalidade.

b) para o presente inciso, entende-se como requisitos de habitabilidade a existência de sistema de distribuição de energia, de iluminação, distribuição de água e coleta de águas servidas.

c) a elaboração do laudo técnico deverá ser por profissional devidamente habilitado e capacitado contratada pelo contribuinte, devidamente acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei, além de atender ao disposto no artigo anterior, bem como na legislação federal, estadual e municipal e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras no Município, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo contribuinte;

II - Matrícula do imóvel comprovando a titularidade do contribuinte, ou em conjunto com título aquisitivo devidamente acompanhado de autorização para a construção;

III - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para vinculação do profissional pela regularização e comprovaçãoda responsabilidade técnica;

IV - Laudo pericial nos termos da Norma Técnica Brasileira NBR 13752 (ou outra que venha a substituí-la), devidamente acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);

V - Projeto arquitetônico, nos termos do Código de Obras.

Art. 5º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Recuo frontal;

II - Taxa de ocupação;

III - Coeficiente de aproveitamento;

IV - Taxa de permeabilidade;

V - Número de vagas de estacionamento, quando não houver possibilidade do cumprimento de vagas no interior do imóvel e nos termos da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Os parâmetros indicados nos incisos I e IV, admite-se redução máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor legal.

§ 2º Os parâmetros indicados nos incisos II e III, admite-se acréscimo máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor legal.

Art. 6º Não são passíveis de regularização as edificações que:

I - Apresentarem irregularidades não previstas no artigo anterior;

II - Estiverem localizadas ou avançarem em logradouros ou terrenos públicos;

III - Que estiverem em desacordo com legislação Estadual ou Federal;

IV - Faixas de domínio de qualquer natureza;

V - Inseridas em áreas de risco, a critério da Defesa Civil;

VI - Edificadas sobre servidão, caso existente.

Parágrafo único. Todas as construções irregulares que, por suas características construtivas, resultem no comprometimento da estrutura restante e/ou oferecer risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não poderão ser objeto de regularização, reforma ou ampliação.

Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público, dependerão de prévia regularização através de parcelamento do solo, observadas as legislações federais, estaduais e municipais em vigência.

Art. 8º A regularização das edificações não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Os processos que, por inação do contribuinte, não forem concluídos dentro do prazo de que trata o artigo 1º desta Lei serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Art. 10º A apuração do valor da compensação de que trata esta Lei, terá por base os seguintes parâmetros:

I - Recuos frontais:

$$area\ recuo_{rel} = \frac{Area_{cobertura}}{Area_{recurso\ minimo}}$$

II - Taxa de ocupação:

$$ocup_{rel} = \frac{taxa\ de\ ocupação - taxa\ de\ ocupação_{maxima}}{taxa\ de\ ocupação_{maxima}} \geq 0$$

III - Coeficiente de aproveitamento:

$$aprov_{rel} = \frac{coeficiente\ de\ aproveitamento - coeficiente\ de\ aproveitamento_{maxima}}{coeficiente\ de\ aproveitamento_{maxima}} \geq 0$$

IV - Taxa de Permeabilidade:

$$perm_{rel} = \frac{permeabilidade_{minimo} - permeabilidade}{permeabilidade_{minimo}} \geq 0$$

V – Valor da compensação:

$$X = \frac{area\ recuo_{rel} + ocup_{rel} + aprov_{rel} + perm_{rel}}{4}$$

$$compensação = valor\ venal * ((10^{0,1938 * X} - 1)) + vmquad * num_{vagas\ faltantes} * 12$$

a) Compensação: valor em unidade monetária da compensação.

b) Valor venal: corresponde ao valor venal do imóvel objeto da regularização, considerando o lançado pelo município para fins de IPTU referente ao ano imediatamente anterior ao requerimento.

c) Vmquad: valor do metro quadrado do terreno, conforme a planta genérica de valores e critérios de definição do valor do metro para imóveis com mais de uma testada, conforme o artigo 3º da lei 523/2007.

d) Num_{vagas faltantes}: corresponde ao número de vagas de estacionamento faltantes para atendimento do Código de Obras desta Municipalidade.

e) Taxa de ocupação: calculada conforme o Código de Obras desta Municipalidade.

f) Taxa de ocupação_{máxima}: taxa de ocupação, definida conforme a Lei de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo desta Municipalidade.

g) Coeficiente de aproveitamento - coeficiente de aproveitamento calculado conforme o Código de Obras desta Municipalidade.

h) Coeficiente de aproveitamento^{máximo}: coeficiente de aproveitamento máximo, definido conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

i) Permeabilidade: taxa de permeabilidade, calculada conforme o Código de Obras.

j) Permeabilidade^{mínima}: taxa de permeabilidade mínima, definida conforme a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

k) Área^{Recuo mínimo}: corresponde a área calculada do atingimento do recuo frontal sobre o imóvel, conforme parâmetros definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

l) Área^{sobre o recuo}: corresponde a área calculada da projeção da edificação que se sobrepõe a área do recuo frontal.

§ 1º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Políticas Públicas.

§ 2º O débito apurado de acordo com o presente artigo, poderá ser parcelado pelo contribuinte em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, incidindo correção e juros na forma prevista na legislação tributária municipal.

§ 3º Em caso de inadimplemento no pagamento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, será rescindido automaticamente o parcelamento, ocorrendo vencimento antecipado do total do saldo devedor, a aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, com a inscrição em dívida ativa.

§ 4º Será acrescido o valor da multa nos termos do Anexo IV do Código de Obras.

Art. 11. A diferença da área edificada declarada no projeto e a área construída, cadastrada junto ao banco de dados da Divisão de Cadastro Imobiliário, não deverá ser superior a 2,5%.

Parágrafo Único. A Divisão de Cadastro Imobiliário emitirá parecer, com o valor venal calculado, conforme a área edificada, nos casos onde a diferença supere o limite apontado no caput do artigo.

Art. 12. Após o cumprimento de todas as etapas, a Secretaria Municipal de Urbanismo emitirá o Alvará de Construção Civil, e, após a vistoria da Divisão de Fiscalização, emitirá o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Constará averbação nos documentos descritos no *caput* do artigo, que os mesmos estão sendo emitidos por força da presente lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 15:43:42 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8379/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: “Nomeia os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, pela Mesa da Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Municipais para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, conforme especifica.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 44.738/2026:

Considerando os incisos I, II e III do artigo 14 e os incisos I, II e III do artigo 16 da Lei Municipal n. 069, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV;

Considerando o Decreto Municipal n. 8.251, de 20 de abril de 2026, que dispõe sobre os requisitos mínimos para investidura nos cargos da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos do FAZPREV;

Considerando que o artigo 4º do Decreto Municipal n. 8.251/2026 estabelece que os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos deverão observar a legislação municipal vigente, o artigo 8º-B da Lei Federal n. 9.717/1998, a Portaria MTP n. 1.467/2022 e demais normativas federais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando as indicações realizadas pelo Chefe do Poder Executivo, pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, por meio dos Processos Administrativos Eletrônicos n. 44.738/2026; 46.992/2026 e 45.431/2026.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FAZPREV:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, para o mandato de 2026 a 2030:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) Titular: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrículas n. 80.401 e 212.201;
- b) Suplente: Neuci Sampaio da Silva Kruchlak, matrículas n. 133.601 e 232.901;
- c) Titular: Simone Aparecida Camargo Petry, matrícula n. 350.187;
- d) Suplente: Wheliton Viana Polli dos Santos, matrícula n. 362.830.

II - Membros indicados pela Câmara Municipal:

- a) Titular: Fernando Diomar do Amaral, matrícula n. 244;
- b) Suplente: Kellysson de Borba, matrícula n. 693;
- c) Titular: Denise Knopka de Mello, matrículas n. 266.701 e 348.450;
- d) Suplente: Josmar César de Brito, matrícula n. 374.

III - Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

- a) Titular: Gisele Birkholz Takii, matrícula n. 349.060;
- b) Suplente: Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes, matrícula n. 350.566;
- c) Titular: José Daniel Fabricio, matrícula n. 350.702;
- d) Suplente: Thamara Giuliana de Carvalho, matrícula n. 351.667;
- e) Titular: Luciane Cristina Ramos Lopes, matrículas n. 34.401 e 224.601;
- f) Suplente: João Gritten de Lima, matrícula n. 96.501.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, para o mandato de 2026 a 2030:

I - Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) Titular: Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz, matrícula n. 351.296;
- b) Suplente: Cássia Cristina de Souza Almeida, matrícula n. 350.964.

II - Membros indicados pela mesa da Câmara Municipal:

- a) Titular: Francieli Schraiber Amaral, matrícula n. 351.539;
- b) Suplente: Neila Camini de Borba, matrícula n. 706.

III - Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

- a) Titular: Patricia Oliveira dos Santos, matrícula n. 354.818;
- b) Suplente: Fernanda Maria Vichinheski, matrícula n. 354.817.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A investidura e permanência dos membros ora nomeados ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles previstos no artigo 8º-B da Lei Federal n. 9.717/1998, na Portaria MTP n. 1.467/2022, no Decreto Municipal n. 8.251/2026 e demais normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 4º A verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis será realizada pelo FAZPREV, previamente à investidura e durante todo o exercício do mandato, nos termos do Decreto Municipal n. 8.251/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 14:35:42 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8380/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Altera a redação do dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal nº 8.136 de 23 de janeiro de 2026, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 44.426/2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I, do § 4º, inciso IV, alínea "b"; do Decreto nº 8.136, de 23 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

ANEXO I – DECRETO N. 8136/2026.

Composição Do Conselho Municipal De Saúde De Fazenda Rio Grande - Gestão 2026/2029.

"(...)"

§ 4º Segmento dos Usuários:

VI - Reduto de apoio à saúde Mental.

"(...)".

b) Suplente: Cintia Aparecida da Rocha Baul.

"(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 16:33:41 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8381/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Adia a realização do evento previsto na Lei Municipal n. 1.775, de 08 de julho de 2024, revoga o Decreto n. 8.245, de 17 de abril de 2026, e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 48.720/2026:

Considerando a necessidade de reavaliação administrativa da programação e da organização do evento previsto na Lei Municipal n. 1.775, de 8 de julho de 2024;

Considerando razões de conveniência e oportunidade administrativa:

DECRETA

Art. 1º. Fica adiada a realização do evento previsto na Lei Municipal n. 1.775, de 08 de julho de 2024, anteriormente programado para o período de 23 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º. A nova data para realização do evento será definida por decreto posterior.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n. 8.245, de 17 de abril de 2026.

Art. 4º. Os órgãos municipais responsáveis deverão adotar as providências administrativas, contratuais, orçamentárias e operacionais decorrentes deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 16:26:50 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8382/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.723/2026:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, o servidor: **Anderson Silvestre**, inscrito no CPF nº ***.535.829-**, portador da cédula de identidade nº *.62.779-*, SESP/PR, a partir de 10 de julho de 2026.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e Coordenar o atendimento ao público, assessorar os atendimentos aos requerentes/contribuintes, prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes ao BETHA Tributos; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, o servidor: **Lucas Henrique dos Reis Ponchio**, inscrito no CPF nº ***.859.879-**, portador da cédula de identidade nº **253.390-*, SESP/PR, a partir de 13 de julho de 2026.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário e ao Diretor-Geral, Agendando-se reuniões; Elaboração de pautas e anotações; Direcionar projetos para emendas parlamentares e projetos no interesse da Secretaria; Assessoramento do Secretário nos procedimentos disciplinares da Guarda Municipal; Apoio direto às atividades gerais da Secretaria; Despacho/Encaminhamento de processos Administrativos; Fiscalizar contratos, verificar prestação dos serviços e/ou entrega de materiais; Assessorar a chefia imediata na tomada de decisões e no gerenciamento das atividades relacionadas a Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 16:50:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 125, de 09 de julho de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 125, de 09 de julho de 2026, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

“(…)”.

Art. 2º. (…).

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Designação a partir de:
Aline Roberta Buh	355.611	E.M Marlene Barbosa	Coordenação Pedagógica	01/07/2026
Cladielson Bernardo da Silva Filho	364.468	E.M São Francisco de Assis	Coordenação Pedagógica	01/07/2026

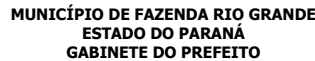
“(…)”.

Leia-se:

“(…)”.

Art. 2º. (…).

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Local de Lotação	Função	Designação a partir de:
Aline Roberta Buch	355.611	E.M Marlene Barbosa	Coordenação Pedagógica	01/07/2026



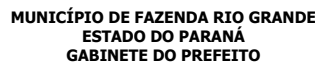
(..)

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 128/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: “Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 37.456/2026:

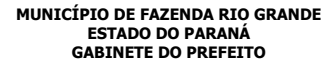
RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e informar, no que lhe competir, todos os requerimentos referentes ao pessoal lotado no ambulatório de especialidades; Informar regularmente a Coordenadora a

Rua Jacarandá, nº 300, Nacões – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



notificação de todas as ocorrências da vida funcional dos servidores; Zelar pela guarda, controle e manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; Manter contato com a Coordenadora do ambulatório e Diretor Geral visando a eficiência administrativa dos serviços realizados no ambulatório; Programar e avaliar os estágios desenvolvidos por área do ambulatório ; Elaboração de formulários e memorandos; Auxiliar na elaboração de atas; Acompanhar processos administrativos; Registro de Ocorrências e intercorrências em ficha funcional; auxiliar no fechamento do ponto dos servidores do ambulatório; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior..

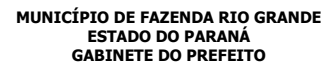
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 129/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Designa os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027 - 2037 conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 46.186/2026:

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 8.324, de 12 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027 - 2037;

Considerando que o artigo 5º do referido Decreto estabelece a composição da Comissão Gestora e prevê a indicação formal de membros titulares e suplentes pelas instituições e entidades representadas;

Considerando as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício n. 1.221/2026 - SME:

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, referente ao decênio 2027 - 2037:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula n. 352.626;
b) Suplente: Suelen Jacqueline Dibas, matrículas n. 353.106 e 356.849.
c) Titular: Geonice Luiza Moreira de Araujo, matrículas n. 80.401 e 212.201;
d) Suplente: Nataly Rodrigues Azevedo, matrícula n. 355.840.
e) Titular: Luciane Cristina Ramos Lopes, matrículas n. 34.401 e 274.601.
f) Suplente: Daniela Konopka, matrículas n. 255.601 e 348.447.
g) Titular: Vanessa Cristina de Almeida Lionardo, matrícula n. 355.395;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

h) Suplente: Cleidemara de Quadros Cavalcante, matrícula n. 352.922.

i) Titular: Evelyn Thais Prado Padilha, matrícula n. 352.884;
j) Suplente: Joelci da Silva de Oliveira, matrículas n. 256.101 e 348.786.

k) Titular: Ana Maria da Silva Frazão, matrícula n. 355.447;
l) Suplente: Noeli Duda; matrículas n. 348.157 e 348.805.

m) Titular: Francieli Maria da Rocha Flizicok, matrículas n. 348.492 e 349.824;
n) Suplente: Eliziane Aparecida Cruz dos Santos, matrícula n. 352.955.

o) Titular: Vanessa Romero Frois, matrícula n. 357.671;
p) Suplente: Thays Fernanda Correa de Araujo, matrícula n. 355.422.

II - Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Fabiana Aparecida Franco Rodrigues, matrículas n. 240.201 e 274.701;
b) Suplente: Fabiana Aparecida da Silva de Carvalho, matrícula n. 352.891.

III - Fórum Municipal de Educação:

a) Titular: Cyntia Dalazen Winiarski, matrícula n. 351.475;
b) Suplente: Telma Gonçalves de Azevedo, matrículas n. 352.861 e 355.524.

IV - Comissão de Educação da Câmara Municipal:

a) Titular: Fernando Lima de Souza, portador do RG n. 9**037*0;
b) Suplente: José Carlos Szadkowski, portador do RG n. 6***770**6.

V - Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal:

a) Titular: Jéssica Daga, portadora do RG n. 13.***-**9-8;
b) Suplente: Leziane Leocádio Santos, matrículas n. 350.245 e 351.816.

VI - Sindicato representativo dos servidores da educação municipal:

a) Titular: Mônica de Fátima Andretta, matrícula n. 349.583;
b) Suplente: Luiz Alberto Michelino, portador do CPF/MF n. 822.***-***-53.

VII - Instituições privadas de educação básica do Município:

a) Titular: Kessia Adriana Bazotti
b) Suplente: Bruna Grazielle Ferreira, portadora do CPF/MF n. 056.***-***-57.

VIII - Rede estadual de ensino com unidades no Município:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: Agnaldo Marcio de Lima, portador do CPF/MF n. 034.***-***-08;
b) Suplente: Fábio Luiz de Melo, portador do CPF/MF n. 047.***-***-07.

IX - Instituições de educação superior atuantes no território:

a) Titular: Rodrigo Berté, portador do CPF/MF n. 642.***-***-87.

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por Luciane Cristina Ramos Lopes, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 5º do Decreto Municipal n. 8.324/2026.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, participando das reuniões com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade.

Parágrafo único. Os suplentes poderão participar das reuniões quando presentes os titulares, sem direito a voto.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º A Comissão Gestora terá caráter temporário e permanecerá constituída até a conclusão das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 8.324/2026, relacionadas à elaboração técnica e participativa da proposta do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027 - 2037.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 14:34:41 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 44.326/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Gabriela Bento Cordeiro	357.854	SME	Coordenação /Assessoria II - Procedimentos Licitatórios	22/06/2026
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa/ Apoio Pedagógico	22/06/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação /Assessoria II – Procedimentos Licitatórios	01/07/2026

Parágrafo único. A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar, elaborar e revisar a fase preparatória dos procedimentos licitatórios. Elaborar as minutas de editais, contratos e atas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Referência e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Controlar documentos, cronogramas e garantir a conformidade dos procedimentos. Apoiar tecnicamente o Agente de Contratação e a equipe de apoio. Sanar dúvidas de setores requisitantes e orientar sobre prazos e requisitos legais. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gabriela Bento Cordeiro	357.854	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa/ Apoio Pedagógico	01/07/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: articular e acompanhar as ações de Intersetorialidade na Rede de Proteção; Organizar e implementar programas de Formação Continuada para os profissionais da rede de educação municipal; Articular e acompanhar os atendimentos necessários aos educandos, junto às Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS; Elaborar relatórios de sistematização das ações realizadas, incluindo análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos; Organizar e facilitar reuniões de estudos temáticos, oficinas e estudos de caso, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar, professores e equipes diretivas/pedagógicas das unidades escolares; Participar nos espaços dos Conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde; Participar de reuniões de supervisão, estudos de casos e planejamento, colaborando para a melhoria contínua das ações educacionais e de proteção; Promover ações que ajudem a compreender as causas e a buscar soluções para as problemáticas relacionadas ao baixo desempenho escolar; Contribuir e para a realização de formação continuada e campanhas de prevenção nas escolas relacionadas a temas como: direitos humanos, violência contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, prevenção ao suicídio, bullying, saúde e educação sexual, gênero, violência contra a mulher, entre outras; Colaborar na elaboração de conteúdos e práticas educativas relacionados aos temas transversais, conforme BNCC; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre os Projetos de prevenção a violência no âmbito escolar; Monitorar a infrequência escolar dos alunos por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), implementado medidas corretivas, quando necessário; Realizar busca ativa domiciliar; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 14:34:57 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: “Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 39.138/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Gabriel Otávio Muren dos Santos	351.008	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	01/07/2026
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Divisão de Atenção a Saúde da Mulher	01/07/2026
Sandro Teixeira Ribeiro	350.888	SMS	Coordenação de Engenharia, Planejamento e Projetos	01/07/2026
Eduardo Sérgio Tibes	351.510	SMS	Divisão de Manutenção Geral	01/07/2026
Marcilene de Paula	351.984	SMS	Coordenação da Atenção Primária a Saúde	01/07/2026

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Maria Carolina Pelanda	349.270	SMS	Divisão da Saúde Mental na Atenção Primária a Saúde	01/07/2026
Viviam Alice Porfírio	351.215	SMS	Divisão de Farmácia do Paraná	01/07/2026
Rubiane Wozniack	353.918	SMS	Divisão de Assistência Farmacêutica	01/07/2026
Marcelo Alves de Oliveira	350.224	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação dos Sistemas de Informações da Saúde e Patrimônio SMS	01/07/2026
Geni Roscziniak	118.601	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Enfermagem do Núcleo de Apoio a Atenção Primária a Saúde	01/07/2026
Vanessa Carriço Lemes	348.428	SMS	Seção de Gestão Estratégica	01/07/2026
Vanessa Winsche Montini	362.373	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Assessoria a Divisão de Assistência Farmacêutica	01/07/2026
Solismar Gonçalves de Oliveira	352.529	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Assessoria a Manutenção de Equipamentos de Saúde	01/07/2026

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Solismar Gonçalves de Oliveira	352.529	SMS	Divisão de Patrimônio - SMS	01/07/2026

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar inventários dos bens públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar e controlar as identificações de bens patrimoniais; controlar a entrega de bens recebidos da Divisão de Patrimônio para a Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar o recolhimento de bens inservíveis; Coordenar a orientação referente ao Patrimônio da Secretaria de Saúde; Realizar levantamento e fiscalização nos equipamentos da Secretaria de Saúde, no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; Assessorar e oferecer suporte a gestão do patrimônio público nas unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde; Fiscalizar contratos referentes ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gabriel Otávio Muren dos Santos	351.008	SMS	Divisão de Gestão de Pessoas - SMS	01/07/2026

Parágrafo Único: O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Promover o assessoramento e a coordenação na definição de objetivos, estratégias, métodos, em parceria com os diretores de área (coordenadores de bloco) e Chefes de locais de trabalho, para que os servidores contribuam efetivamente para o cumprimento de suas funções conforme estabelecido pela Lei complementar 060/2013; Implementar estratégias na busca da excelência dos processos institucionais vinculados à área de gestão de pessoas, o qual ocorre por meio da participação, capacitação, envolvimento e desenvolvimento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, buscando humanizar o atendimento; Coordenar levantamentos, controles e registros de dados e informações, subsidiando bases de dados e trabalhos técnicos em seu âmbito de atuação; Assessorar, analisar e auxiliar no trâmite de processos de Licenças e documentos administrativos; Assessorar os Diretores de Área (Chefes de Blocos) por meio de relatórios desenvolvidos pela Coordenação e Assessoria de Gestão de Pessoas e acompanhamento do quadro de pessoal vigente, das Licenças fruídas, das exonerações e admissões a cada quadrimestre num total de 3 quadrimestres anual, cientificando o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Conselho Municipal de Saúde e prestando as informações necessárias para realizar a Prestação de Contas, pela Assessoria Contábil e Financeira; Efetuar atualizações, fornecer informações, suporte e orientações assessorando as chefias imediatas dos locais de trabalho no processamento das informações relativas as variáveis apontadas em cartão ponto transcritas para o resumo de frequência, para efetivar a elaboração/lançamento no fechamento da folha de pagamento realizada pela Divisão de Recursos Humanos, departamento da Secretária Municipal de Administração; Assessorar o Secretário (a) de Saúde e diretores de área sobre a legislação vigente, políticas e procedimentos pertinentes à Gestão de Pessoas; Coordenar e ou participar da elaboração de especificações técnicas e relatórios relativa à sua área de atuação; Assessorar e orientar os servidores sobre a legislação de pessoal vigente; Assessorar e Coordenar as admissões e rescisões de estagiários, adequando as solicitações ao número de vagas pré- estabelecidas para a Secretária Municipal de Saúde na licitação vigente; Aplicação de avaliação e entrevista para seleção de estagiários; Assessorar e orientar os servidores quanto as portarias, referente ao crescimento do plano de cargos e salários; Assessorar as chefias dos locais de trabalho e orientar a tomar providências quanto a melhoria do desempenho do servidor, via registro em ata; Assessorar o envio, a realização e a devolução das avaliações de desempenho emitidas pelo CADEP aos locais de trabalho; Assessorar e orientar as chefias dos locais de trabalho acompanhando se as restrições médicas ao trabalho, quando determinadas pelo médico do trabalho ao servidor, se estão sendo cumpridas; Assessorar e orientar as chefias a estabelecer as atribuições de acordo com a descrição do cargo do servidor para cumprir a restrição médica estabelecida, monitorando e encaminhando os termos de restrições, devidamente preenchidos e assinados, à Divisão de Perícia Médicas; Assessorar a revisão e solicitação de alteração na descrição de cargos para adequação às mudanças conforme processos e atividades desenvolvidas pelas chefias para implementação de novos serviços de acordo com novas demandas; Análise e controle do cronograma de planejamento de admissão, baseado nas informações das chefias de locais de trabalho; Assessorar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a admissão de novos servidores; Assessorar as chefias nas solicitações de substituição dos servidores exonerados ou aposentados; Buscar, coordenar e assessorar as parcerias com Escolas Técnicas e Faculdades para estabelecer abertura de campo de estágio obrigatório por meio do Termo de Parceria Técnico Científico; Assessorar a realização de cursos e palestras por parte das Escolas Técnicas e Faculdades parceiras, visando a educação continuada com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano nos locais de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar e coordenar a distribuição de bolsas de estudo integral e/ou parcial ofertadas pelas Escolas Técnicas e Faculdades parceiras por meio de sorteio aos servidores que participarem das palestras e cursos ofertados para promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional; Lançar informações, de qualquer natureza, no sistema operacional, em conformidade com as normas e procedimentos pré – estabelecido; Contribuir no desenvolvimento de instrumentos, políticas, procedimentos aplicados à racionalização e modernização de processos e rotinas da Administração Pública; Assessorar e propor atualizações, alterações e melhorias relativas aos processos e procedimentos, a fim de cumprir exigências legais, em seu âmbito de atuação. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	SMS	Coordenação/ Assessoria I Coordenação de Saúde da Mulher	01/06/2026

Parágrafo Único: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Divisão da Atenção Primária à Saúde nas questões relacionadas à sua esfera de competência; participar do planejamento e execução de ações para o controle e redução da Mortalidade Materna e Infantil; monitorar o Programa de Planejamento Reprodutivo, realizando o planejamento e monitoramento de ações que promovam a ampliação do acesso das usuárias ; monitorar a cobertura de pré-natal no âmbito municipal; participar da regulação do acesso aos exames laboratoriais para gestantes; participar da programação dos métodos contraceptivos que fazem parte do protocolo de saúde reprodutiva; auxiliar na regulação do acesso às especialidades em saúde da mulher; promover a capacitação sobre temas e desafios da política de saúde da mulher; monitorar as gestantes, crianças e puérperas de Alto Risco e Risco intermediário assim estratificadas conforme a Linha Guia da Rede Materno-Infantil; monitoramento do absenteísmo das gestantes às consultas e realização de busca ativa dos casos mais complexos; coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor de aleitamento materno da atenção primária; Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; e laborar estudos, programas e projetos necessários ao desenvolvimento das ações em Aleitamento Materno na atenção primária; responsabilizar-se pela execução e manutenção do Programa Gestar; criar rotinas e processos que visem auxiliar na assistência ao aleitamento materno; orientar e capacitar os profissionais que atuarão em aleitamento materno na atenção primária; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 5º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sandro Teixeira Ribeiro	350.888	SMS	Divisão de Engenharia, Planejamento e Projetos	01/07/2026

Parágrafo Único: O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a Secretária Municipal de Saúde, Diretor Geral, Coordenar projetos de engenharia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Assessorar o planejamento de projetos e orçamentos de obras da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar a análise de serviços técnicos prestados por terceirizados na Secretaria Municipal de saúde; Assessorar nas fiscalizações e Correções de Projetos de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Engenharia voltados a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação. Assessorar na elaboração de documentos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, Assessorar em processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 6º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eduardo Sérgio Tibes	351.510	SMS	Coordenação/ Assessoria I Coordenação de Manutenção Geral	01/06/2026

Parágrafo Único: O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser o responsável pelos serviços de manutenção predial dos estabelecimentos da Secretaria de Saúde; Conservação e manutenção sob responsabilidade dos imóveis da Secretaria de Saúde; Realizar atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civis, hidráulica e elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; Auxiliar no controle do estoque de ferramentas, equipamentos e providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades; Executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes; Executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas, interiores, reparos e reformas de instalações prediais e troca de lâmpadas, entre outros. Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica; acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário; Controlar o funcionamento dos equipamentos da casa de máquinas dos geradores; Solicitando manutenção especializada, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marciene de Paula	351.984	SMS	Divisão da Atenção Primária a Saúde	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação da Política Nacional de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal; fomentar estratégias que fortaleçam a atenção primária à saúde, a fim de alcançar os objetivos de alto grau de resolutividade e integralidade da atenção; fomentar a implementação de políticas e ações de promoção de equidade em saúde; planejar a necessidade da força de trabalho, apoiar a elaboração de plano de formação profissional e desenvolver estratégias de formação e provimento de profissionais para a atenção primária à saúde; desenvolver mecanismos de gestão, de controle, de monitoramento e de avaliação das ações destinadas à organização e à implementação das políticas estruturantes para o fortalecimento da atenção primária à saúde, inclusive estratégias e projetos de saúde digital, telessaúde, e afins; propor a incorporação de tecnologias do cuidado em atenção primária à saúde; coordenar a formulação e a definição de diretrizes para alcançar a integralidade do financiamento federal das políticas, dos programas e das estratégias da atenção primária à saúde; coordenar os processos de formulação, implementação, fortalecimento e avaliação das ações da Política Nacional de Promoção da Saúde no âmbito municipal; coordenar, monitorar e avaliar a ambiência, estrutura física, equipamentos, insumos e tecnologias adequados às Unidades de Saúde e aos demais pontos de atenção; normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações e atributos da Atenção Primária à Saúde que fortaleçam a Estratégia Saúde da Família e que sejam orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS; fomentar estratégias que ampliem o acesso e assegurem o primeiro contato dos cidadãos com a Atenção Primária à Saúde e que reduzam a quantidade de pessoas expostas a situações de iniquidade em saúde; promover e induzir estratégias de organização das ações de Atenção Primária à Saúde com vistas à longitudinalidade e à continuidade do cuidado, respeitadas as especificidades territoriais das Unidades de Saúde, com atenção ao fluxo das pessoas na rede assistencial; desenvolver estratégias que ampliem a resolutividade da atenção primária à saúde e a integralidade do cuidado; apoiar o desenvolvimento de estratégias de coordenação de cuidado no fluxo dos pacientes entre serviços assistenciais do SUS; participar da formulação, coordenar, implementar, avaliar e monitorar a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito municipal; participar da formulação, coordenar, implementar, avaliar e monitorar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e políticas de promoção da equidade em saúde, nas ações que competem ao município; estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade da Atenção Primária à Saúde, com foco nos seus atributos essenciais, princípios e diretrizes do SUS, e induzir a implementação de mecanismos de incentivo por desempenho; Planejar as ações de educação permanente, com vistas à melhoria dos processos de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Atenção Primária à Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Representar a Atenção Primária à Saúde em todas as instâncias necessárias; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seus superiores.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Carolina Pelanda	349.270	SMS	Coordenação/Assessoria I Coordenação em Saúde da Criança e Adolescente	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Monitorar a execução da Política Nacional de Saúde da Criança, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e âmbito municipal; Monitorar e Avaliar os indicadores e metas pactuados relacionadas à saúde da criança e do adolescente; Planejar e participar da execução do Plano Operativo Municipal para adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de internação provisória (CENSE); Atuar em conjunto com a Coordenação de Saúde da Mulher para monitoramento e controle da gravidez na adolescência. Fiscalizar contratos referentes a sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 9º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Viviam Alice Porfírio	351.215	SMS	Coordenação/Assessoria I Coordenação de Farmácia do Paraná	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Exercer Responsabilidade Técnica (RT) da Farmácia do Paraná de Fazenda Rio Grande perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, com carga horária definida, tendo sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços do estabelecimento que lhe são subordinados hierarquicamente. Ser o contato direto junto à 29 Regional de Saúde Metropolitana no que se refere à logística dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no município, através do encaminhamento de processos dos usuários para solicitação de medicamentos, além da renovação e adequação de cadastros, conforme os critérios preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde; realizar avaliação de processos no município (Programa Paraná Sem Dor); recebimento, conferência e armazenamento dos medicamentos e insumos encaminhados pelo Estado através do mapa de programação; participação em treinamentos, bem como atualização da equipe com relação as novas orientações e fluxos. Coordenar e supervisionar os serviços relacionados à dispensação de medicamentos e insumos, bem como monitoramento dos estoques para definição de consumo mensal para abastecimento, além de realizar pedidos complementares quando necessário. Realizar controle do estoque por meio de inventário mensal, e monitoramento das validades dos produtos, a fim de evitar perdas, e realizar o descarte adequado de itens com validade vencida junto à empresa

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

responsável pelo gerenciamento de resíduos. Produção, revisão e implantação de instrumentos normativos (POPs – Procedimentos Operacionais Padrão); bem como treinamento da equipe para atualização das rotinas, uso racional de medicamentos, segurança do paciente, entre outros temas pertinentes. Realizar a farmacovigilância gerando notificações quando detectados desvios de qualidade de medicamentos, ou reações adversas a medicamentos e suspeita de inefetividade terapêutica, entre outros. Construção de indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços. Controle de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação vigente aos órgãos competentes e de fiscalização. Dispensação de medicamentos e realização da Farmácia Clínica, para orientação e acompanhamento farmacoterapêutico. Participação na Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretária Municipal de Saúde. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 10º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rubiane Wozniack	353.918	SMS	Coordenação/Assessoria I - Coordenação da Farmácia Municipal	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e ser responsável Técnica (RT) da Farmácia Municipal perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná com carga horária definida, conforme a Lei 13.021/2014. O Farmacêutico que exerce a direção ou responsabilidade técnica é o principal responsável pelo funcionamento do estabelecimento farmacêutico ao qual está vinculado e terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos farmacêuticos do estabelecimento que a ele ficam subordinados hierarquicamente. Assessorar a Comissão de Farmácia e Terapêutica, orientando tecnicamente a equipe multiprofissional na análise de incorporação, exclusão e substituição de itens na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais). Ser parte responsável pela seleção de medicamentos (padronização) na Farmácia Municipal, participando ativamente da Comissão de Farmácia C Terapêutica (CFT) municipal, incorporando, substituindo e/ou excluindo itens de acordo com a realidade de atendimentos do local, mediante a aprovação ou reprovação da CFT; Elaborar parecer técnico dos processos judiciais do Ministério Público, referentes a medicamentos; Orientar os farmacêuticos que são chefias de Seções da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Farmácia Central (FC), da Farmácia do Paraná (FPR), para apresentação de relatórios periódicos de produção; Monitorar os relatórios de produção mensal da farmácia municipal, bem como o relatório da participação de cursos de aprimoramento, congressos, palestras e reuniões; Liderar e planejar estrategicamente a programação de ações anuais da Assistência Farmacêutica no âmbito da Farmácia Municipal, distribuindo funções e compilando resultados, para apresentação de produções quadrimestrais na Prestação de Contas; Assessorar e instrumentalizar o Secretário Municipal sobre incentivos financeiros destinados a Farmácia Municipal poderá aderir

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

para melhoria da estrutura e qualificação dos servidores; Indicar a promoção de capacitações específicas às funções na Assistência Farmacêutica, conforme os parâmetros organizacionais e técnicos aplicados ao serviço; Fornecer informações técnicas sobre medicamentos à equipe de saúde lotada na Farmácia Municipal; Atualizar a equipe de trabalho sobre informativos e legislações de medicamentos dispensados na Farmácia Municipal; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 11. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcelo Alves de Oliveira	350.224	SMS	Divisão dos Sistemas de Informações da Saúde	01/07/2026

Parágrafo Único: O servidor designado na *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável pelo faturamento dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde; Administração de Sistemas de informação de saúde; Envio da produção ambulatorial das Unidades básicas de Saúde para o SISAB; Faturamento do SIASUS da média e alta complexidade; Cadastro de profissionais de saúde no CNES, envio do BPA dos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade para a 2ª Regional de Saúde, apoio na instalação do CADWEB e operacionalização do sistema, suporte na auditoria médica, suporte na racionalização do sistema BETHA para os Agentes Comunitários de Saúde, relatórios de produtividade dos estabelecimentos SUS; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 12. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Geni Roszcziniak	118.601	SMS	Divisão do Ambulatório EMULTI	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar os serviços do Ambulatório EMULTI; Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas; Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe; Organizar o serviço de enfermagem e estimular a prática profissional interdisciplinar no Ambulatório EMULTI; Colaborar na humanização do atendimento ao paciente; Zelar pelas atividades privativas da Divisão; Colaborar com a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem COREN; Conhecer e divulgar para sua equipe o Código de Ética do profissional de enfermagem; Acompanhar a Gestão de Pessoas em loco, quanto pontualidade e assiduidade dos servidores sob seu comando no equipamento de Saúde, gerenciar os pedidos de férias e licenças dos servidores, bem como administrar os

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

pedidos de compras e cuidados com os materiais médicos e equipamentos utilizados pela equipe. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 13. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Josilane Cristina dos Anjos	353.269	SMS	Seção de Serviço Social na Atenção Primária	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Atuar na promoção, prevenção e proteção da saúde, integrando equipes multiprofissionais no âmbito do Programa Saúde da Família; Desenvolver ações intersetoriais, educativas e de mobilização comunitária, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população; Realizar diagnóstico social, acompanhamento de famílias e articulação com a rede de serviços, visando garantir o acesso aos direitos sociais e à saúde como direito de cidadania; Atuar, ainda, na coordenação de programas voltados à população LGBT, às pessoas com doenças raras, bem como na atenção à saúde da pessoa com deficiência (PCD), na atenção à saúde do homem e das minorias, sendo referência na defesa de direitos, no enfrentamento das desigualdades e na promoção da equidade no acesso às políticas públicas. Atuar diretamente com as demais coordenações, promovendo a integração das ações e o alinhamento das estratégias no âmbito da gestão e da assistência. Sua atuação está pautada nos princípios do SUS — universalidade, integralidade, equidade e participação social —, com enfoque no território, na família e na atenção contínua. Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 14º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Carriço Lemes	348.428	SMS	Seção do Serviço de Prótese Dentária	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada na *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o Serviço de Prótese Dentária, supervisionando e acompanhando todo o fluxo relacionado à confecção, validação e entrega das próteses, garantindo o cumprimento dos protocolos técnicos e administrativos estabelecidos; Ser responsável pela realização de atendimentos clínicos em sua área de abrangência, atuando no diagnóstico, planejamento e execução dos tratamentos odontológicos; Realizar o controle e o monitoramento dos encaminhamentos à clínica credenciada, assegurando o adequado fluxo dos atendimentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a rastreabilidade dos processos; Avaliar a qualidade das próteses dentárias confeccionadas, procedendo à

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

homologação das entregas e à aprovação dos serviços prestados; Nos casos em que forem identificadas desconformidades em relação aos critérios estabelecidos, deverá ser promovida a devolução dos processos ao profissional ou prestador responsável, para a devida adequação. As correções deverão contemplar tanto a regularização documental quanto a resolução de intercorrências clínicas, devendo ser realizada, quando aplicável, a notificação formal dos responsáveis. ; Realizar o monitoramento contínuo dos resultados do serviço, bem como avaliar, propor e implementar, quando pertinente, ajustes no fluxo de atendimento e nos processos adotados; O profissional deverá atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e administrativas e contribuir ativamente para a qualificação e a melhoria contínua dos serviços de saúde bucal.

Art. 15. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Winsche Montini	348.428	SMS	Coordenação/ Assessoria II Assessoria Farmacêutica da Farmácia Municipal	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a farmacêutica assistente da Farmácia Municipal perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná com carga horária definida, conforme a Lei 13.021/2014. Ser parte responsável pela seleção de medicamentos (padronização) na Farmácia Municipal, participando ativamente da Comissão de Farmácia C Terapêutica (CFT) municipal, incorporando, substituindo e/ou excluindo itens de acordo com a realidade de atendimentos do local, mediante a aprovação ou reprovação da CFT; Responder as demandas da ouvidoria de saúde, referente a medicamentos; Monitorar os relatórios de produção mensal da farmácia municipal; Encaminhar relatórios para o Estado, referente aos medicamentos do Componente Estratégico, dos programas: do Tabagismo, da Hanseníase, da Tuberculose, da Talidomida, do Toxoplasmosse, da Imunoglobulina Anti RHO, Hepatites virais; Gerar notificações e documentações afins, quando detectados desvios de qualidade de materiais médico-hospitalares e medicamentos; Construir indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços da Farmácia Municipal, auxiliando no planejamento e controle dos processos; Realizar a farmacovigilância e gerar notificações e documentações afins, quando detectados reações adversas a medicamentos e suspeita de inefetividade terapêutica; Fornecer informações técnicas sobre medicamentos à equipe de saúde lotada na Farmácia Municipal; Atualizar a equipe de trabalho sobre informativos e legislações de medicamentos dispensados na Farmácia Municipal; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Karen Caldas Machado	358.360	SMS	Coordenação/ Assessoria II Coordenação da Rede Atenção Psicossocial (RAPS)	01/07/2026

Parágrafo Único: A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, planejar e supervisionar as ações da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito municipal conforme as diretrizes do Sus; articular os pontos de atenção da RAPS, incluindo Atenção Primária à Saúde, CAPS, Ambulatórios de Saúde Mental, UPA e demais serviços da rede intersetorial; promover a integração entre os serviços e fortalecer o cuidado em saúde mental no território; apoiar tecnicamente as equipes de saúde na organização do cuidado em saúde mental; elaborar fluxos, protocolos e diretrizes assistenciais da RAPS; monitorar e avaliar as ações e indicadores de saúde mental do município; promover educação permanente e capacitação das equipes; articular ações intersetoriais com demais políticas públicas; elaborar relatórios técnicos e subsidiar a gestão municipal na formulação de políticas de saúde mental. Assessorar os processos de abertura de licitação da Secretaria de Saúde, realizando análises e emitindo pareceres de acordo com a legislação; Prestar assessoria no cadastramento, revisão e atualização dos itens integrantes dos objetos licitatórios previstos para o exercício financeiro, bem como no acompanhamento e formalização dos atos administrativos necessários à instauração dos processos licitatórios; Assessorar na pesquisa e atualização de preços de referência, na elaboração de mapas comparativos para definição dos parâmetros de lances iniciais, bem como no recebimento, protocolo e análise de pedidos de inscrição e renovação do Certificado de Registro Cadastral; Assessorar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme solicitações dos setores competentes, realizando a conferência da documentação pertinente às aquisições e contratações efetuadas por esses meios, além da elaboração de relatórios e anexos destinados à homologação e publicação dos processos licitatórios nos meios oficiais e na internet; Fiscalizar contratos referentes a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas à função de assessoria e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2026.07.10 14:35:25 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.386/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Katia Cristina de Melo	351.677	SMAS	Chefia de Seção - CREAS	01/07/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação dos serviços desenvolvidos, estabelecendo e pactuando com as equipes ações, metas e prazos a serem cumpridos, observando a consonância deste planejamento com o Plano Municipal de Assistência Social; Monitorar sistematicamente junto a equipe o Plano de Ação anual dos serviços, assegurando o cumprimento das ações, metas e prazos estipulados na elaboração do mesmo; Orientar a equipe para a execução dos serviços tipificados realizados no equipamento e concessão dos benefícios socioassistenciais, de acordo com as normativas da política de assistência social e leis municipais, com vistas no cumprimento dos objetivos e diretrizes na política em âmbito municipal; Instrumentalizar a equipe técnica para as intervenções junto aos usuários e leis que regulamentam os serviços e benefícios; Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Coordenar reuniões sistemáticas com a equipe, traçando estratégias e metas a serem desenvolvidas, bem como estabelecer processos diários para a integração da equipe, visando à apropriação das ações executadas e o bom funcionamento do equipamento e dos serviços;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Direcionar os profissionais lotados no equipamento sobre a execução das suas atividades, de acordo com a função e cargo de cada um, garantindo a oferta e a execução de qualidade dos serviços e dos atendimentos pontuais; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade, de acordo com as orientações do órgão gestor; Dar suporte a equipe para a execução dos serviços, bem como para o funcionamento do equipamento, orientando os trabalhadores sobre a manutenção e zelo de tudo o que está sob sua responsabilidade enquanto coordenador; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços nos territórios; Orientar e auxiliar a equipe na elaboração de relatórios ao Ministério Público e à rede de proteção dos casos que não caracterizam situações de CREAS; Direcionar e apoiar à equipe nas visitas domiciliares e atendimentos psicossociais quando houver necessidade; Orientar e definir junto a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias inseridas no PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com vistas na oferta e no acompanhamento sistemático das famílias e/ou indivíduos; Orientar sobre o papel dos técnicos de referência dos serviços de proteção social especial de média complexidade, bem como sobre a execução dos serviços, garantindo a efetividade do trabalho; Orientar os técnicos de referência dos serviços sobre a articulação com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade para a inclusão informações que alimentam o relatório mensal de atendimentos, federal e municipal, bem como dos instrumentais padronizados para o acompanhamento dos usuários inclusos nos serviços; Monitorar e garantir o preenchimento dos instrumentais padronizados para o registro de informações, sendo eles disponibilizados pela Vigilância Socioassistencial, bem como o envio nos prazos estabelecidos; Utilizar os registros para direcionar as reuniões com a equipe técnica com vistas no monitoramento dos casos e replanejamento das ações, se necessário; Coordenar junto a equipe técnica a busca ativa dos públicos prioritários para a inclusão nos serviços; Orientar a equipe para a execução dos serviços tipificados realizados no equipamento, concessão dos benefícios socioassistenciais, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); de acordo com as normativas da política de assistência social, com vistas no cumprimento dos objetivos e diretrizes na política em âmbito municipal; Instrumentalizar a equipe técnica para as intervenções junto aos usuários e leis que regulamentam os serviços e benefícios, com vistas no atendimento humanizado, na especificidade dos serviços e na legalidade de sua execução e concessão; Orientar o profissional responsável pelo atendimento técnico geral sobre os processos de triagem dos casos encaminhados pelo Ministério Público para inclusão no serviço – PAEFI; Direcionar a execução do Serviço de Medida Socioeducativa, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e demais determinações dos órgãos superiores de supervisão; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medidas Socioeducativa, PSC e LA,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

para as intervenções realizadas no próprio equipamento, bem como nos encaminhamentos ao SCFV e rede, garantindo a reinserção dos mesmos na comunidade e a efetividade do trabalho; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medida Socioeducativa para o trabalho com a famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medida Socioeducativa para a inclusão das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no serviço do PAEFI; Monitorar junto a equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativa a acolhida do adolescente e seu responsável legal, mantendo sempre atualizado o contato com a Vara da Infância e Juventude, através de relatórios mensais; Orientar o técnico de referência do serviço de Abordagem Social, garantindo a busca ativa, o mapeado nos territórios do público prioritário deste serviço, conforme descrito no RMA – Federal, bem como os atendimentos as situações emergenciais preconizadas no serviço; Articular com a rede de do público prioritário nos serviços, realizando monitoramento em reuniões periódicas entre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CREAS com a rede de proteção; Articular em reuniões periódicas de discussão de casos, junto as equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade quanto a necessidade de acompanhamento de famílias e/ou indivíduos no PAEFI, que foram desligadas da instituição de acolhimento e/ou que encontram-se em acompanhamento pelo PAIF, porém tiveram seus direitos violados; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CREAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços, programas e benefícios na qualidade de vida dos usuários; Orientar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e avaliação dos fluxos de trabalho setorial e intersetorial, com vistas na garantia da efetivação dos serviços e das ações pactuadas com a família e/ou indivíduo, revisando sistematicamente junto com a equipe os procedimentos adotados; Orientar a equipe para a elaboração do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar, com todas as famílias inseridas nos serviços do PAEFI e do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Monitorar junto a equipe técnica a execução do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar; Coordenar e orientar a equipe sobre os registros das informações que alimentam o relatório mensal de atendimentos, federal e municipal, bem como dos instrumentais padronizados para o acompanhamento dos usuários inclusos nos serviços; Monitorar e garantir o preenchimento dos instrumentais padronizados para o registro de informações, sendo eles disponibilizados pela Vigilância Socioassistencial, bem como o envio nos prazos estabelecidos; Utilizar os registros para direcionar as reuniões com a equipe técnica com vistas no monitoramento dos casos e replanejamento das ações, se necessário; Coordenar junto a equipe técnica a busca ativa dos públicos prioritários para a inclusão nos serviços; Orientar a equipe para a execução dos serviços tipificados realizados no equipamento, concessão dos benefícios socioassistenciais, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); de acordo com as normativas da política de assistência social, com vistas no cumprimento dos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

objetivos e diretrizes na política em âmbito municipal; Instrumentalizar a equipe técnica para as intervenções junto aos usuários e leis que regulamentam os serviços e benefícios, com vistas no atendimento humanizado, na especificidade dos serviços e na legalidade de sua execução e concessão; Orientar o profissional responsável pelo atendimento técnico geral sobre os processos de triagem dos casos encaminhados pelo Ministério Público para inclusão no serviço – PAEFI; Direcionar a execução do Serviço de Medida Socioeducativa, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e demais determinações dos órgãos superiores de supervisão; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medidas Socioeducativa, PSC e LA, para as intervenções realizadas no próprio equipamento, bem como nos encaminhamentos ao SCFV e rede, garantindo a reinserção dos mesmos na comunidade e a efetividade do trabalho; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medida Socioeducativa para o trabalho com a famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Orientar o técnico de referência do Serviço de Medida Socioeducativa para a inclusão das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no serviço do PAEFI; Monitorar junto a equipe de referência do Serviço de Medidas Socioeducativa a acolhida do adolescente e seu responsável legal, mantendo sempre atualizado o contato com a Vara da Infância e Juventude, através de relatórios mensais; Orientar o técnico de referência do serviço de Abordagem Social, garantindo a busca ativa, o mapeado nos territórios do público prioritário deste serviço, conforme descrito no RMA – Federal, bem como os atendimentos as situações emergenciais preconizadas no serviço; Articular com a rede de proteção a pactuação e o cumprimento dos encaminhamentos realizados pela equipe técnica a rede, com vista na efetividade dos serviços e dos programas transversais desenvolvidos no município; Promover ações intersetoriais que visam o fortalecimento da rede de proteção, o entendimento das demais políticas públicas sobre os serviços ofertados no CREAS, potencializem a equipe para implantar ações inovadoras e promovam um espaço de reflexão sobre o seu fazer e prática profissional; Coordenar ações de mapeamento do território com vistas no diagnóstico territorial e no fortalecimento da rede de proteção; Orientar a rede socioassistencial sobre a Política de Assistência Social, bem como sobre a execução dos serviços tipificados; Fomentar a relação entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social e os serviços da Proteção Social Básica; Articular com o Ministério Público e Poder Judiciário sobre acompanhamento dos casos, esclarecendo quando necessário, as atribuições da Política de Assistência Social, bem como sobre a execução dos serviços tipificados; Estabelecer com a rede de proteção e rede socioassistencial parcerias para a execução dos serviços; Coordenar o processo de articulação com os serviços socioassistenciais, especialmente com os de Proteção Social Básica e os Serviços de Acolhimento, bem como com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; Direcionar a articulação e as orientações a rede de proteção, para receber os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço a Comunidade, com vistas no processo educativo e não punitivo da medida; Coordenar o processo de articulação cotidiana entre o CREAS e as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios da proteção social especial de média complexidade operacionalizados na unidade; Participar de cursos, palestras, encontros, conferências e reuniões relacionados a Políticas de Assistência Social, com foco especial nos serviços ofertados na unidade; Planejar, organizar e promover formação continuada da equipe, por meio de grupos de estudo, em conformidade com as demandas identificadas, bem como em conformidade com as capacidades ofertadas pelo órgão gestor para a coordenação desta unidade; Coordenar processos de formação interpessoal, focando em temas transversais que norteiam e influenciam a prática profissional; Coordenar o planejamento e a execução das ações inerentes aos serviços, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Orientar a equipe sobre o relacionamento interpessoal, com vistas na efetividade do trabalho em equipe e na execução do serviço junto ao usuário; Subsidiar e participar da elaboração de projetos, planos de trabalho e planos municipais de sua área de competência, bem como das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, representando a unidade em outros espaços, quando solicitado; Elaborar relatórios sobre os serviços ofertados, ações realizadas pela equipe, levantamento de necessidades para a execução das atividades, com vistas em subsidiar a diretoria de área da Proteção Social Especial nas intervenções junto a Diretoria Geral e Secretária para melhoria do trabalho realizado; Participar dos processos de treinamento e desenvolvimento de liderança proposto pelo órgão gestor; Utilizar os conhecimentos sobre liderança para motivação da equipe; Promover espaços de reflexão entre a equipe de trabalho visando uma comunicação assertiva que possibilite a melhoria dos relacionamentos interpessoais e no desenvolvimento das ações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2026.07.10 14:36:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2026.
De 10 de julho de 2026.

SÚMULA: “Altera membro junto a Comissão de Controle de Frotas constante da Portaria n. 045 de 19 de março de 2026, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.427/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o membro constante do inciso XVII, do artigo 1º da Portaria n. 045, de 19 de março de 2026, relativo à Comissão de Controle de Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 1º (…).

I - I - Secretaria Municipal de Administração:

(…);

d) Titular: Divisão de Tecnologia da Informação: Silvio Nichele Neto, matrícula n. 351.348.

(…)”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2026.07.10 14:36:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 12



PORTARIA Nº 197/2026 - SMA
De 09 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I e II .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2026.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8366/2026

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Mary Cristina Wozhiak Santiago
Divisão de Medicina do
Trabalho Portaria nº n.068/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8ZK-V25-D9G-9KM.



ANEXO I – PORTARIA 197/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
355505	LARISSA CRISTINA DA SILVA	48273 / 47241 / 47643 / 48085	PROFESSORA	02/06/2026 À 03/06/2026; 15/06/2026; 24/06/2026; 29/06/2026; (5 DIAS)	SME
358409	ELISA KRYSZYNA KURZAC MISSIO	47995	MÉDICA	23/06/2026 À 26/06/2026 (4 DIAS)	SMS
351896	GESSY RADAELE MACHADO	48118	PROFESSORA	25/06/2026 (1 DIA)	SME
352456	MARIA RAFAELI ALVES PEREIRA RAMOS	48236	PROFESSORA	29/06/2026 À 13/07/2026 (15 DIAS)	SME
358395	MARAIZA PAULA MARIANO	48257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/06/2026 À 30/06/2026 (2 DIAS)	SMS
364822	TAINARA COELHO KLEIN	48316 / 48367	PROFESSOR 40H	30/06/2026 À 01/07/2026; 01/07/2026 À 10/07/2026	SME
362632	JAQUELINE SPANQUEMBERG DE SOUZA DILBERTI	47802 / 47905 / 48158 / 48374	PROFESSORA	18/06/2026 À 19/06/2026; 20/06/2026 À 21/06/2026; 22/06/2026 À 26/06/2026; 01/07/2026 À 03/07/2026 (12 DIAS)	SME
351905	SILMARA APARECIDA MUCHAU	47907 / 48358	PROFESSORA	21/06/2026 À 26/06/2026; 29/06/2026 (7 DIAS)	SME
357746	JESSICA SAMARA CAIS DA SILVA RIBEIRO	48205	ENFERMEIRO	25/06/2026 À 03/07/2026 (9 DIAS)	SME
348415	ANDREZZA SCHWEITZER PEREIRA	48505 / 48506	PROFESSORA	02/07/2026; 03/07/2026 À 12/07/2026 (11 DIAS)	SME
365796	AMANDA APARECIDA OLIVEIRA	48389	PROFESSORA	30/06/2026 À 03/07/2026 (4 DIAS)	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8ZK-V25-D9G-9KM.



ANEXO II – PORTARIA 197/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
355419	LUCIENE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA	48372	PROFESSORA	01/07/2026 À 07/07/2026 (7 DIAS)	SME
362597	RENATA NASCIMENTO PINHO	48462	PROFESSORA	02/07/2026 À 06/07/2026 (5 DIAS)	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8ZK-V25-D9G-9KM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº 57/2026-SME.
De 10 de Julho de 2026

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Nº Protocolo
349535	Josiane dos Santos Kwiatkowski	Profº 20h	N4	43723/2026
350688	Josiane dos Santos Kwiatkowski	Profº 20h	N4	43723/2026
348787	Juliana Alves Garcia de Souza	Profº 20h	N4	15398/2026
348230	Juliana Alves Garcia de Souza	Profº 20h	N4	15398/2026
355468	Ana Paula Carvalho de Jesus	Profº 40h	N3	48064/2026

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.

(Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha , 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 37/2026
De 10 de julho de 2026

SUMULA: "Campeonato Paranaense de Futsal Feminino Sub 17"

O SECRETARIO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 8377/2026;

Considerando a Lei 1919/2026 de 16 de Janeiro de 2026;
Considerando o Decreto 8163/2026 de 11 de Fevereiro de 2026;
Considerando o Decreto 8233/2026 de 10 de abril de 2026;
Considerando o processo administrativo nº 48625/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor total de **R\$ 4.820,00** (Quatro mil e oitocentos e vinte reais), destinado à participação da delegação do **Campeonato Paranaense de Futsal Feminino Sub 17** a ser realizado na Cidade de **Arapongas/PR**.

Art. 2º A delegação será composta por:

- 3 (três) Coordenadores/Professores;
- 14 (catorze) Atletas.

Art. 3º O período de participação na referida competição será de 24/07/2026 a 26/07/2026, totalizando 3 (três) dias de evento.

Art. 4º O recurso concedido destina-se à cobertura de despesas relacionadas à participação na competição, tais como Alimentação, transporte e hospedagem e demais custos necessários.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 5º, § 2 da Lei Municipal nº 1919/2026, fica designado como responsável pela coordenação da delegação e pela correta aplicação dos recursos o Sr(a). MARLON VAGNER MOREIRA, inscrito no CPF nº ***.770.289-**. .

Art. 6º O responsável deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, no prazo determinado de até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo apresentar as despesas realizadas, notas fiscais e comprovantes, bem como proceder à devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Henrique Calisário
Secretário(a) Municipal De Esporte, Lazer E Juventude
Decreto nº 8377/2026
Rua Santa Mônica, nº 724 - Santa Terezinha - CEP: 83829-226 - Fone: (41) 3627-8565
E-mail: smel@fazenda.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

B

Assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE CALISARIO. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código W1L-4R7-V13-8L2.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 026/2026 – SMOP
De 08 de julho de 2026

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto), Para atuar na fiscalização da abertura de licitação de Pavimentação de Vias Urbanas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº.8333/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada por meio de Empregada por Preço Unitário - Concorrência Eletrônica, **Lote 01** :Pavimentação asfáltica bairro Iguazu ;**Rua Orinoco** eixo geométrico com extensão total de 192,12 metros. **Lote 02:**Pavimentação asfáltica bairro Estados; **Rua Joinville** eixo geométrico com extensão total de 169,71 metros.

Função	Nome Completo	Matrícula
Gestora do Contrato	Jennifer de Oliveira da Silva	CAU: A193727-8 Matrícula:365655
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	Matrícula:352599
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	Matrícula:363238
Fiscal Técnico-Engenheiro Civil	Raphael Pudeulko Junior	CREA-PR 102.694/D Matrícula: 353292

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Av. Venezuela, 247 – Nações – CEP: 83.820-554 – Fone: (41) 3627-8519 – CNPJ: 95.422.986/0001-02
secretariadeobrasfr@gmail.com – www.fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAICON DOUGLAS COIMBRA
Data: 09/07/2026 22:10:03 -0300
Verifique em [https://validar.jl.gov.br](#)

Maicon Douglas Coimbra
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 8333/2026

Cientes:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Assinatura
Gestora do Contrato	Jennifer de Oliveira da Silva	CAU: A193727-8 Matrícula:365655	Documento assinado digitalmente gov.br JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA Data: 08/07/2026 15:34:53 -0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	Matrícula:352599	Documento assinado digitalmente gov.br DENIS DEBATIN Data: 09/07/2026 14:36:04 -0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	Matrícula:363238	Documento assinado digitalmente gov.br JAILSON CORREA DE OLIVEIRA Data: 09/07/2026 14:46:37 -0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br
Fiscal técnico/Engenheiro Civil	Raphael Pudeulko Junior	CREA-PR 102.694/D Matrícula: 353292	Documento assinado digitalmente gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR Data: 09/07/2026 14:23:34 -0300 Verifique em https://validar.jl.gov.br

Av. Venezuela, 247 – Nações – CEP: 83.820-554 – Fone: (41) 3627-8519 – CNPJ: 95.422.986/0001-02
secretariadeobrasfr@gmail.com – www.fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 17/2026
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, e adequação da data corte constante no Edital 16/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 6277/2022 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 216/22 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação dos candidatos relacionados no anexo I. Para a Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande e adequação da data de corte para apresentação de títulos constante no Edital 16/2026.

Art. 2º Convoça os candidatos constantes no anexo I para apresentação de títulos, os mesmos deverão apresentar títulos conforme descrição no anexo.

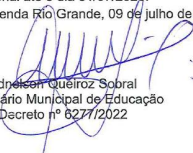
Art. 3º Adequa a data corte do Edital 16/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação: Os candidatos do 2º corte (admitidos em março, abril, maio e junho dos anos ímpares) deverão apresentar os títulos obtidos nos períodos compreendidos entre o 2º semestre de 2024, 2025 inteiro e 1º semestre de 2026.

Art. 4º Para fins de crescimento serão consideradas no mínimo 120 horas de cursos cumulativos dentro do período estipulado no art. 2º. Os títulos válidos para fins de crescimento serão referentes aos períodos mencionados e deverão ser enviados via protocolo Cloud para o Organograma nº 007.010.006 - Comissão de Avanço Funcional até o dia 31/07/2026.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2026.



Mauro Aplerio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 216/2022



Edson de Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Anexo I - Edital 17/2026

Matrícula	Nome	Data de Admissão	Corte dos títulos
354111	Adriane dos Santos Vernich	16/11/2015	Março 2023 à Fevereiro de 2025
350264	Maria da Luz de Oliveira Gois	10/11/2008	Março 2023 à Fevereiro de 2025
223501	Ednelma Rodrigues de Souza	10/12/2001	Março 2023 à Fevereiro de 2025
353049	Alessandra Santana	10/04/2014	Julho de 2023 à Junho de 2025
350894	Elaine Erardt Muzi	02/06/2010	Julho de 2023 à Junho de 2025
240301	Jane Bigaski	18/03/2002	Julho de 2023 à Junho de 2025
353104	Jeice Furquim da Rosa de Souza	17/04/2014	Julho de 2023 à Junho de 2025
351909	Maisa Marques Arruda	24/04/2012	Julho de 2023 à Junho de 2025
350934	Ana Maria Kechejoski	07/06/2010	Julho de 2023 à Outubro de 2025
350226	Elisabete Batista	07/10/2008	Julho de 2023 à Outubro de 2025
349067	Zelia Maria de Jesus	17/07/2006	Julho de 2023 à Outubro de 2025

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 019/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

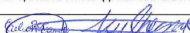
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Julho de 2026.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
257	1º	PRIORITÁRIO	14383	INFANTIL	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
258	1º	PRIORITÁRIO	12133	INFANTIL 1	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
259	1º	GERAL	14136	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	C.E. APICE	ACEITOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
260	1º	PRIORITÁRIO	14837	INFANTIL 2	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
261	2º	PRIORITÁRIO	15067	INFANTIL 2	INTEGRAL	C.E. LEÃO DOURADO	ACEITOU A VAGA
262	3º	PRIORITÁRIO	12016	INFANTIL 2	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
263	1º	GERAL	14744	INFANTIL 2	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
264	1º	GERAL	9238	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	****

A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela criança, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

Legenda: ****

Camila Moreira, 





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº38392/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO 004/2026

Licitação por Adesão, na forma do Art. 86, § 2º, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: A aquisição de fantasias para uso na Campanha de Multivacinação.

PESSOA JURÍDICA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA

CNPJ: 55.491.907/0001-92

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.09 15:48:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 221/2026 - ID 4813.

Onde se Lê:

GESTOR DE CONTRATO: Maicon Douglas Coimbra, matrícula nº. 363.274;
FISCAL DE CONTRATO: Denis Debatin, matrícula nº 352.599;
FISCAL TÉCNICO: Jailson Corrêa de Oliveira, matrícula nº 363.238;
FISCAL TÉCNICO-ENGENHEIRO CIVIL: Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353.292;
PORTARIA Nº.: 010/2026 - SMOP;

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Maicon Douglas Coimbra, matrícula nº. 363.274;
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Denis Debatin, matrícula nº 352.599;
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO: Jailson Corrêa de Oliveira, matrícula nº 363.238;
FISCAL TÉCNICO-ENGENHEIRO CIVIL: Raphael Pudeulko Junior, CREA PR102.694/D, matrícula 353.292;
PORTARIA Nº.: 010/2026 - SMOP;

MOTIVO: Conforme Ofício N.º 373/2026/SMOP, e errata publicada no D.O.E. edição Nº. 124/2026.

Coordenação de Contratos ADM

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 222/2026 - ID 4814.

Onde se lê:

GESTOR DE CONTRATO: Maicon Douglas Coimbra, matrícula nº. 363.274;
FISCAL DE CONTRATO: Denis Debatin, matrícula nº 352.599;
FISCAL TÉCNICO: Jailson Corrêa de Oliveira, matrícula nº 363.238;
FISCAL TÉCNICO-ENGENHEIRO CIVIL: Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353.292;
PORTARIA Nº.: 010/2026 - SMOP;

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO: Maicon Douglas Coimbra, matrícula nº. 363.274;
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Denis Debatin, matrícula nº 352.599;
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO CONTRATO: Jailson Corrêa de Oliveira, matrícula nº 363.238;
FISCAL TÉCNICO-ENGENHEIRO CIVIL: Raphael Pudeulko Junior, CREA PR102.694/D, matrícula 353.292;
PORTARIA Nº.: 010/2026 - SMOP;

MOTIVO: Conforme Ofício N.º 373/2026/SMOP, e errata publicada no D.O.E. edição Nº. 124/2026.

Coordenação de Contratos ADM



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2026

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande – PR torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 02 de setembro do ano de 2026, na plataforma Compras.Gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A pasta técnica com o interior teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usi8HbuPqJfEg==/consulta/70141) e na plataforma ComprasGov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma e do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2026.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2026.07.10 13:30:40
+03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues De Oliveira
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

h) Cópia do Registro regular junto ao órgão de classe (Para os cargos que exigem Registro no Conselho de Classe);
i) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do RG e CPF dos Dependentes (Cônjuge, filho e afins)
l) Certidões Negativas Criminal (Estadual e Federal) expedidas pelo Poder Judiciário e pela Polícia Judiciária, de cada uma das esferas (pegar todas as relacionadas abaixo):

- Justiça Federal 1ª Instância** (para quem reside na circunscrição da 4ª região: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - Justiça Federal 2ª Instância** (para quem reside na circunscrição da 4ª região: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
 - Polícia Federal** (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
 - Justiça Estadual 1ª Instância** (para quem reside no Paraná: para obtenção das certidões o interessado deverá entrar em contato diretamente com os Ofícios do Distribuidor da respectiva Comarca em que reside);
 - Justiça Estadual 2ª Instância** (para quem reside no Paraná: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>);
 - Polícia Civil** (para quem reside no Paraná: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/SOLICITAR-ATESTADO>);
- *Caso alguma certidão seja positiva, deverá o candidato apresentar também a respectiva certidão explicativa.

m) Certidões Negativas Cível (Estadual e Federal) expedidas pelo Poder Judiciário (pegar todas as relacionadas abaixo):

- Justiça Federal 1ª Instância** (para quem reside na circunscrição da 4ª região: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- Justiça Federal 2ª Instância** (para quem reside na circunscrição da 4ª região: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- Justiça Estadual 1ª Instância** (para quem reside no Paraná: para obtenção das certidões o interessado deverá entrar em contato diretamente com os Ofícios do Distribuidor da respectiva Comarca em que reside);

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br – www.fazprev.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 de 10 de julho de 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande –FAZPREV, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2022, relacionado (s) no anexo I, para o provimento em caráter permanente da (s) vaga (s) abaixo relacionada (s) com seu (s) respectivo (s) cargo (s), de acordo com o solicitado e autorizado por meio do processo administrativo nº 217/2026.

- 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo.
- 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Controle Administrativo.

O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deverá(ão) comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente Edital, munido (s) de documento de identidade original juntamente com os documentos abaixo discriminados, nos termos do subitem 19.5 do Edital de Abertura do Concurso Público.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo de 5 (cinco dias úteis) contados a partir da publicação deste edital de convocação, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato o direito à vaga.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos do FAZPREV e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Decorrido qualquer um dos prazos, o candidato que não se manifestar será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ag-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br – www.fazprev.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Justiça Estadual 2ª Instância** (para quem reside no Paraná: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>);

n) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Cópia do cadastro do PIS/PASEP;
- Extrato/Relatório do CNIS (a ser retirado no INSS, ou no site do <https://meu.inss.gov.br>);

s) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:

- Cópia do Título de Eleitor;
- Diploma para os cargos de nível superior;
- PIS do Cônjuge ou Companheiro (a) e dos dependentes menores apresentar o NIS (Número de Identificação Social a ser obtido no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social da região onde reside);
- No caso de cumulação lícita de cargos públicos**, declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (*no caso de já possuir vínculo em outro órgão público*);
- Para o ato da posse, declaração (conforme modelo anexo II) de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10, da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal ou de hipótese de resguardar o direito de recondução do candidato, o que deverá ser justificado por meio de requerimento dirigido ao Diretor Presidente;
- Se for aposentado**, apresentar a Carta de Concessão, o Decreto, Portaria, a Resolução ou outro documento que conste regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <https://consultacadastral.inss.gov.br>

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br – www.fazprev.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2026

Página 17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada por intermédio do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, após o(s) candidato(s) estar em posse dos resultados dos exames abaixo solicitados:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

*O médico perito poderá solicitar exames complementares, caso julgue necessário, que deverão ser apresentados no prazo de cinco dias úteis.

O(s) candidato(s) convocado(s) terá(ão) 15 (quinze) dias corridos, contados da data de comparecimento para a entrega de documentos no FAZPREV, para realizar os exames médicos e passar por perícia. De posse dos exames e atentando-se para o prazo, deverá o candidato entrar em contato com o FAZPREV, para agendar a Perícia Médica Admissional, quando deverá apresentar os exames médicos.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 8334/2026

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br_www.fazprev.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038743	Emerson Baptista	3º

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0038679	Marcia Mara Wambier	3º
0038752	Fernando Henrique Ravanello	4º

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br_www.fazprev.pr.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE-DE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;
- OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
- ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
- CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
- HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
- REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.pr.gov.br_www.fazprev.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO 019/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 039/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 039/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião Ordinária na data de 08 de julho de 2026.

Considerando o disposto nos arts. 5º e 227 da Constituição Federal, que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

Considera o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

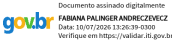
Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
Considerando a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025, que estabelece diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão Temporária de Estudos e Diretrizes para a Implementação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 019/2026.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026



Fabiana Palinger Andrezevecz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande;
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 – Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640